



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000010101-9

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL- CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-100/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.818

**Data:** 10 de setembro de 2021

**Interessada:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio - SEASE,

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS – Inciso XXVII do Artigo 9º

**Ementa:** Aprova o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS referente à parceria firmada – Chamamento Público 1/2017.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente, por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento Interno, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a prestação de contas alusivas aos Chamamentos Públicos 1/2016 e 1/2017, **decidiu** aprovar o parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas nos seguintes termos: **1.3.2 Processo nº:** 2017040910. **Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE. **Assunto:** Prestação de Contas – Parceria firmada Chamamento Público 1/2017. **VOTO/DECISÃO:** “Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio - SEASE, oriunda do Chamamento Público n. 1/2017. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites utilizados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de 2016, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que aprovou a Prestação de Contas com ressalvas, uma vez que evidenciado impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resultou em danos ao erário, com critério orientativo para que não se repita tais

*fatos. A Comissão de Orçamento de Orçamento e Tomada de Contas, após o recebimento do comprovante de ressarcimento no valor de R\$31,69 (trinta e um reais e sessenta e nove reais), referente à diferença dos itens de sonorização, valor este devidamente comprovado pelo Núcleo de Contabilidade, conforme Relatório NCOT 0594913, manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação **com ressalvas** do presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.”* Votaram favoravelmente os conselheiros titulares Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Vilaverde, Adriana Menezes Furtado, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Ariane Rebelato Silva dos Santos, , Carlos Giovani Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolara de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizete Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins Limongi, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Machado, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Roque Rutili, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vilson Antônio Klein, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi e os conselheiros suplentes no exercício **da efetividade** Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Ana Paula Ost, Carlos Alberto Alves, Eduardo Becker Delwing, Felipe Turchetto, Fernanda Pacheco, Leandro Fagundes, Maria Cittolin, Pedro Henrique Guardiola Ferreira, Rogério dos Santos Coutinho e Werner Jaeger Junior. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Augusto Renato Ribeiro Damiani, Valmor Christmann, Roselaine Cristina Mignoni, Marco Antonio Fontoura Hansen, Maércio de Almeida Flores Cruz, Ronaldo Hoffmann, Jonathan These.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 01/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0720754** e o código CRC **04EF5CFE**.